

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA TÉCNICA-ECONÔMICA

Processo Administrativo nº: 17905/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

Nome da OS: Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social

CNPJ: 03.893.350/0001-12

1. OBJETIVO DA ANÁLISE

Avaliar o Plano de Trabalho apresentado pela OS conforme os critérios definidos no edital, com foco em sua aderência às diretrizes da política pública, exequibilidade, economicidade e capacidade de alcançar os resultados pretendidos pela Administração Pública.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

MATRIZ DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICO-ECONÔMICAS		
	DESCRÍÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - ASPECTOS INSTITUCIONAIS	1.1 Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OS em seu sítio institucional.	0,30
	1.2 Regulamento de Contratação de Serviços e Aquisição de Bens.	0,20
	1.3 Política de RH: Programa de Desenvolvimento Humano, Técnico e Gerencial.	0,40
	1.4 Plano de Cargos e Salários.	0,20
	1.5 Mecanismo de Gestão, Medição e Controle dos serviços de terceiros contratados.	0,30
	1.6 Política de Ética e Integridade	0,60
	1 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	2,00
2 - ASPECTOS GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS	2.1 Cronograma de Implantação para os 3 (três) primeiros meses (serviços, abastecimento e pessoal).	0,20
	2.2 Matriz de risco relativo ao Cronograma de Implantação (serviços, abastecimento e pessoal).	0,20
	2.3 Avaliação da capacidade gerencial da proponente, descrevendo o conhecimento do objeto da contratação, apresentando capacidade de inovação e aprendizado organizacional.	0,80
	2.4 Proposta de Educação Permanente e Continuada.	0,80
	2 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	2,00
	3.1 Experiência em Gestão de Unidades de Saúde	2,00

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	3.2 Comprovação de uso de sistema de prontuários eletrônicos em Unidade de saúde	1,00
	3.3 Experiência profissional do Diretor Técnico do projeto, devendo o mesmo ser integrante do quadro de colaboradores da entidade. A comprovação deverá obrigatoriamente ser feita por meio de apresentação de Carteira Profissional de Trabalho que corresponda ao período.	0,50
	3.4 Avaliação do currículo do Médico Responsável Técnico pela Organização Social.	0,50
	3.5 Avaliação do currículo do Enfermeiro Responsável Técnico pela Organização Social.	0,50
	3.6 Qualificação do Diretor técnico do projeto, devendo ser integrante do quadro de colaboradores. Será considerado a pontuação para cada título apresentado, respeitando o limite da pontuação máxima do item.	0,50
	3 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	5,00
4 - ECONOMICIDADE	4.1 Apresentação de Plano de Ação para logística de insumos e materiais médicos visando o uso racional dos materiais utilizados.	0,50
	4.2 Valor Global da Proposta Econômica.	0,50
	4 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	1,00
TOTAL: 1 + 2 + 3 + 4		10,00

GRADE DE PONTUAÇÃO - FATOR 1			
ASPECTOS INSTITUCIONAIS - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM – 02 pontos			
PARÂMENTRO DE ANÁLISE	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA
1 - A Organização Social deverá apresentar sua capacidade instalada para a Gestão dos serviços objeto deste Chamamento Público, descrevendo sua estrutura organizacional e os documentos normativas	1.1 Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OS em seu sítio institucional.	0,30 pontos	0,30 pontos
	1.2 Regulamento de Contratação de Serviços e Aquisição de Bens.	0,20 pontos	0,20 Pontos
	1.3 Política de RH: Programa de Desenvolvimento Humano, Técnico e Gerencial.	0,40 pontos	0,40 pontos
	1.4 Plano de Cargos e Salários.	0,20 pontos	0,20 pontos

institucionais vigentes, dentre outros.

1.5 Mecanismo de Gestão, Medição e Controle dos serviços de terceiros contratados.	0,30 pontos	0,30 pontos
1.6 Política de Ética e Integridade		
1.6.1 indicação do link de acesso ao Código de Ética e Integridade ou documento correlato, comprovando sua efetiva publicidade	0,10 pontos	
1.6.2 deverá ser apresentada também, por meio de link de acesso ao sítio institucional, ata registrada de reunião que comprove a aprovação Código de Ética e Integridade ou documento correlato pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria, conforme disposição estatutária da Organização Social	0,10 pontos	0,60 pontos
1.6.3 ato de designação de um oficial responsável pelo comitê de integridade (Compliance Officer ou similar)	0,10 pontos	0,60 pontos
1.6.4 estabelecimento de educação permanente e treinamento efetivos	0,10 pontos	
1.6.5 desenvolvimento de linhas de comunicação efetivas que incluem um canal para recebimento de comunicações anônimas	0,10 pontos	
1.6.6 auditoria e/ou monitoramento interno, incluindo Due Diligence com fornecedores	0,10 pontos	

PONTUAÇÃO FINAL DO FATOR 1 = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5+1.6)

2,00 pontos

JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:

- 1.1 – Foi encontrado no link indicado
- 1.2 – Foi encontrado no link indicado
- 1.3 – Foi encontrado no link indicado – páginas 1.155 à 1.259 (volumes III e IV)
- 1.4 – Foi encontrado no link indicado
- 1.5 – Foi encontrado no link indicado – páginas 1.265 à 1.309 (volume IV)
- 1.6 – Foi encontrado no link indicado

Foram realizados os prints com data e hora da consulta ao site dos itens, conforme documentos anexos ao presente relatório.

GRADE DE PONTUAÇÃO - FATOR 2

ASPECTOS GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,00 PONTOS

PARÂMENTRO DE ANÁLISE	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA
	<p>2.1 Cronograma de Implantação para os 3 (três) primeiros meses (serviços, abastecimento e pessoal).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atende completamente às especificações – 0,20 pontos; - Atende parcialmente, não apresentando a sequência de atividades principais e seus prazos – 0,10 pontos; - Não atende às especificações – 0,00 ponto. 	0,20 pontos	0,20 pontos
2 - A Organização Social deverá apresentar, de forma objetiva, as propostas voltadas à qualidade da prestação do serviço de saúde, de acordo com as informações contidas neste Edital e seus Anexos. A OS deverá demonstrar que tem capacidade técnica de instituir políticas e desenvolver atividades visando o bem-estar dos pacientes e colaboradores.	<p>2.2 Matriz de risco relativo ao Cronograma de Implantação (serviços, abastecimento e pessoal).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atende completamente às especificações – 0,20 pontos; - Atende parcialmente, não relacionando probabilidade e impacto do risco de forma detalhada – 0,10 pontos; - Não atende às especificações – 0,00 ponto. 	0,20 pontos	0,20 pontos
	<p>2.3 Avaliação da capacidade gerencial da proponente, descrevendo o conhecimento do objeto da contratação, apresentando capacidade de inovação e aprendizado organizacional.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atende completamente às especificações, descrevendo com clareza e coerência os 3 (três) elementos fundamentais requeridos – 0,80 pontos; - Atende completamente às especificações, descrevendo com clareza e coerência apenas 2 (dois) dos elementos fundamentais requeridos – 0,60 pontos; - Atende completamente às especificações, descrevendo com clareza e coerência apenas 1 (um) dos elementos fundamentais requeridos – 0,40 pontos; 	0,80 pontos	0,80 pontos

	<ul style="list-style-type: none"> - Não atende às especificações – 0,00 ponto. 		
	<p>2.4 Proposta de Educação Permanente e Continuada.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atende completamente às especificações (todos os elementos da proposta pedagógica e perfis técnico-assistenciais) – 0,80 pontos; - Atende parcialmente às especificações (contempla a todos os perfis técnico - assistenciais, porém não atende a todos os elementos da proposta pedagógica) - 0,60 pontos; - Atende parcialmente às especificações (não contempla a todos os perfis técnico-assistenciais, mas atende a todos elementos da proposta pedagógica) – 0,40 pontos; - Atende parcialmente às especificações (não contempla a todos os perfis técnico-assistenciais, nem a todos elementos da proposta pedagógica – 0,20 pontos; - Não atende às especificações (projeto inconsistente, sem nenhuma coerência interna e externa) – 0,00 pontos 	0,80 pontos	0,80 pontos

PONTUAÇÃO FINAL DO FATOR 2 = (2.1+2.2+2.3+2.4)

2,00 pontos

JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:

2.1 – Atende completamente às especificações, Volume IV, páginas 1.333 à 1.339

2.2 – Atende completamente às especificações, Volume IV, páginas 1.340 à 1.387

2.3 – Atende completamente às especificações, Volume IV, páginas 1.387 à 1.407

2.4 – Atende completamente às especificações, Volume IV, páginas 1.407 à 1.431

GRADE DE PONTUAÇÃO - FATOR 3

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 5,00 PONTOS

PARÂMENTRO DE ANÁLISE	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA

<p>3 - A Organização Social deverá demonstrar a experiência que possui na gestão de unidade de saúde com perfil compatível ao das que compõem o objeto deste edital de Chamamento Público, bem como a qualificação do seu corpo técnico.</p>	<p>3.1 Experiência na Gestão de Unidades de saúde públicas ou privadas</p> <p>Apresentar documentação que certifique a experiência na gestão de unidades de saúde conforme tabela abaixo. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações, atestados ou contratos expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde. A proponente deverá anexar junto à documentação comprobatória a cópia detalhada do CNES da unidade, <u>referente ao período em que realizou os serviços na unidade.</u></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>UNIDADE</th><th>TEMPO</th><th>PONTUAÇÃO</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="5">3.1.1 Hospital com serviço de urgência e emergência</td><td>12 MESES</td><td>0,10</td></tr> <tr> <td>24 MESES</td><td>0,20</td></tr> <tr> <td>36 MESES</td><td>0,30</td></tr> <tr> <td>48 MESES</td><td>0,40</td></tr> <tr> <td>ACIMA DE 59 MESES</td><td>0,50</td></tr> <tr> <td rowspan="5">3.1.2 Unidade de Pronto Atendimento/ Pronto Socorro/ Coordenação de Emergência Regional</td><td>12 MESES</td><td>0,10</td></tr> <tr> <td>24 MESES</td><td>0,20</td></tr> <tr> <td>36 MESES</td><td>0,30</td></tr> <tr> <td>48 MESES</td><td>0,40</td></tr> <tr> <td>ACIMA DE 59 MESES</td><td>0,50</td></tr> <tr> <td rowspan="5">3.1.3 Unidade Móvel (SAMU)</td><td>12 MESES</td><td>0,10</td></tr> <tr> <td>24 MESES</td><td>0,20</td></tr> <tr> <td>36 MESES</td><td>0,30</td></tr> <tr> <td>48 MESES</td><td>0,40</td></tr> <tr> <td>ACIMA DE 59 MESES</td><td>0,50</td></tr> <tr> <td rowspan="5">3.1.4 Unidade Maternidade (Autônoma ou integrada a Unidade Hospitalar)</td><td>12 MESES</td><td>0,10</td></tr> <tr> <td>24 MESES</td><td>0,20</td></tr> <tr> <td>36 MESES</td><td>0,30</td></tr> <tr> <td>48 MESES</td><td>0,40</td></tr> <tr> <td>ACIMA DE 59 MESES</td><td>0,50</td></tr> </tbody> </table> <p>Para comprovação da experiência exigida neste subitem, os atestados ou certificados expedidos a favor das candidatas, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devem conter as seguintes informações:</p>	UNIDADE	TEMPO	PONTUAÇÃO	3.1.1 Hospital com serviço de urgência e emergência	12 MESES	0,10	24 MESES	0,20	36 MESES	0,30	48 MESES	0,40	ACIMA DE 59 MESES	0,50	3.1.2 Unidade de Pronto Atendimento/ Pronto Socorro/ Coordenação de Emergência Regional	12 MESES	0,10	24 MESES	0,20	36 MESES	0,30	48 MESES	0,40	ACIMA DE 59 MESES	0,50	3.1.3 Unidade Móvel (SAMU)	12 MESES	0,10	24 MESES	0,20	36 MESES	0,30	48 MESES	0,40	ACIMA DE 59 MESES	0,50	3.1.4 Unidade Maternidade (Autônoma ou integrada a Unidade Hospitalar)	12 MESES	0,10	24 MESES	0,20	36 MESES	0,30	48 MESES	0,40	ACIMA DE 59 MESES	0,50	<p>2,00 pontos</p>	<p>2,00 pontos</p>
UNIDADE	TEMPO	PONTUAÇÃO																																																
3.1.1 Hospital com serviço de urgência e emergência	12 MESES	0,10																																																
	24 MESES	0,20																																																
	36 MESES	0,30																																																
	48 MESES	0,40																																																
	ACIMA DE 59 MESES	0,50																																																
3.1.2 Unidade de Pronto Atendimento/ Pronto Socorro/ Coordenação de Emergência Regional	12 MESES	0,10																																																
	24 MESES	0,20																																																
	36 MESES	0,30																																																
	48 MESES	0,40																																																
	ACIMA DE 59 MESES	0,50																																																
3.1.3 Unidade Móvel (SAMU)	12 MESES	0,10																																																
	24 MESES	0,20																																																
	36 MESES	0,30																																																
	48 MESES	0,40																																																
	ACIMA DE 59 MESES	0,50																																																
3.1.4 Unidade Maternidade (Autônoma ou integrada a Unidade Hospitalar)	12 MESES	0,10																																																
	24 MESES	0,20																																																
	36 MESES	0,30																																																
	48 MESES	0,40																																																
	ACIMA DE 59 MESES	0,50																																																

	<p>I) A identificação da pessoa jurídica emitente;</p> <p>II) O nome e o cargo do signatário;</p> <p>III) Timbre do emitente;</p> <p>IV) Cópia do instrumento jurídico no qual conste o período de vigência e sua publicação, quando couber;</p> <p>V) Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização Social;</p> <p>VI) Descrição clara e objetiva quanto ao volume dos serviços prestados, porte da unidade e qualidade dos serviços alcançados.</p>		
	<p>3.2 Comprovação de uso do sistema de prontuários eletrônicos em Unidade de saúde de Média ou Alta Complexidade</p> <p>Será avaliada a experiência da candidata em termos de tempo de atividade de gestão de unidades de saúde, com utilização de Prontuário Eletrônico do Paciente. A proponente deverá comprovar, para tanto, a <u>utilização de prontuário eletrônico em Unidade de saúde, com no mínimo 40 leitos.</u></p> <p>Este item será avaliado pela apresentação de documentos, que comprovem a experiência da OSS em termos de tempo de atividade com utilização de Prontuário Eletrônico.</p> <p>Para finalidade de avaliação deste critério, os documentos comprobatórios deverão ser atestados, ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou contratos que comprovem a experiência OSS, devendo conter, imprescindivelmente:</p> <p>No caso de atestados ou certificados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A identificação da pessoa jurídica emitente; • O nome e o cargo da autoridade signatária; 	<p>1,00 ponto</p>     	<p>0,10 pontos</p>

- Timbre do emitente;
- Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos.

No caso de contratos:

- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da OSS.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Entre 12 meses e 36 meses	0,10
Acima de 36 meses até 60 meses	0,30
Acima de 60 meses até 120 meses	0,50
Acima de 120 meses	1,00

3.3 Avaliação de Experiência do Diretor Técnico do Projeto da Organização Social

Será verificado a experiência profissional do Diretor Técnico do projeto, no cargo/função de Diretor de Unidade de Saúde, devendo o mesmo ser integrante do quadro de colaboradores da entidade. A comprovação deverá obrigatoriamente ser feita por meio de apresentação de Carteira Profissional de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço. A comprovação da experiência deverá ser por meio de Carteira Profissional de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração de Tempo de Serviço ou Atestado que corresponda ao período.

0,50 pontos 0,50 pontos

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Entre 12 meses e 36 meses	0,10
Acima de 36 meses até 60 meses	0,20
Acima de 60 meses até 120 meses	0,30
Acima de 120 meses	0,50

3.4 Avaliação do currículo do Médico Responsável Técnico pela Organização Social.

0,50 pontos 0,30 pontos

será avaliado o currículo do profissional médico, responsável técnico da OSS registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina), com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq, bem como comprovação de vínculo com a instituição.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Mestrado em medicina	0,10
Doutorado em medicina ou área da saúde	0,20
Experiência profissional de até 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada	0,10
Experiência profissional acima de 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada	0,20

3.5 Avaliação do currículo do Enfermeiro Responsável Técnico pela Organização Social.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
MBA em Gestão de saúde	0,10
Mestrado ou doutorado em saúde	0,20
Experiência profissional de até 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada	0,10
Experiência profissional acima de 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada	0,20

3.6 Avaliação da Qualificação do Diretor Técnico do projeto da Organização Social

Será avaliado o currículo do profissional Diretor Técnico do Projeto que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq.

O referido profissional deverá ter formação acadêmica de nível superior, bem como especializações *lato e/ou stricto sensu*. Sendo

0,50 pontos 0,50 pontos

0,50 pontos 0,50 pontos

	<p>necessário, ainda, além da documentação comprobatória referente à formação e experiências de Gestão, apresentar comprovação de vínculo prévio com a instituição proponente.</p> <p>Será considerado a pontuação para cada título apresentado, respeitando o limite da pontuação máxima do item.</p>									
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>CRITÉRIO</th><th>PONTUAÇÃO</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Redes de Atenção à Saúde</td><td>0,10</td></tr> <tr> <td>Experiência profissional em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Redes de Atenção à Saúde</td><td>de até 10 anos = 0,10 acima de 10 anos = 0,20</td></tr> <tr> <td>Mestrado ou Doutorado em saúde</td><td>0,20</td></tr> </tbody> </table> <p>Deverá ser apresentado ainda o registro profissional e seus títulos no seu conselho de classe.</p>	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Redes de Atenção à Saúde	0,10	Experiência profissional em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Redes de Atenção à Saúde	de até 10 anos = 0,10 acima de 10 anos = 0,20	Mestrado ou Doutorado em saúde	0,20	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO									
Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Redes de Atenção à Saúde	0,10									
Experiência profissional em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Redes de Atenção à Saúde	de até 10 anos = 0,10 acima de 10 anos = 0,20									
Mestrado ou Doutorado em saúde	0,20									

PONTUAÇÃO FINAL DO FATOR 3 = (3.1+ 3.2+3.3+3.4+3.5+3.6) 3,90 pontos

JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: Foi considerado como método de avaliação a experiência cumulativa em períodos não concomitantes

3.1.1 - Acima de 59 meses, conforme atestados e contratos das páginas 1.893 à 1.906, período de 10/09/2019 à 11/04/2022 e páginas 1.952 à 1.995, 01/12/2021 à 31/05/2025

3.1.2 - Acima de 59 meses, conforme atestados das páginas 2.038 à 2.053, de 22/11/2018 à 26/11/2023

3.1.3 - Acima de 59 meses, conforme contrato de páginas 2.133 à 2.148, de 30/11/2020 à 30/11/2025

3.1.4 - Acima de 59 meses, conforme atestados das páginas 1.915 à 1.948, de 26/04/2021 à 31/03/2023, atestado das páginas 2.194 à 2.196, de 19/01/2022 à 19/01/2023, atestado das páginas 2.221 à 2.264, de 29/06/2022 à 28/08/2024 e atestado das páginas 1.952 à 1.995, de 01/12/2021 à 31/05/2025

3.2 - Entre 12 meses e 36 meses, páginas 2.283 à 2.333 – não foi considerado o contrato da PA Thiago Cardoso Mateus Leme, por não possuir 40 leitos na unidade

3.3 - Acima de 120 meses, Anexo 18, páginas 2.424 à 2.508

3.4 - Mestrado em medicina, experiência profissional acima de 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada - Anexo 16, páginas 2.337 à 2.389

3.5 - MBA em gestão, Mestrado ou doutorado em saúde, Experiência profissional acima de 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada, anexo 17, páginas 2.392 à 2.422.

3.6 - Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Redes de Atenção à Saúde, Experiência profissional em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Redes de Atenção à Saúde acima de 10 anos, Mestrado ou Doutorado em saúde, Anexo 18, páginas 2.424 à 2.508

GRADE DE PONTUAÇÃO - FATOR 4

ECONOMICIDADE – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,00 PONTO

PARÂMETRO DE ANÁLISE	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA
<p>4 - a proponente deverá demonstrar dispor de experiência e inovação na gestão de custos, apresentando mecanismos e ações de inovação para aumento da capacidade instalada das unidades, gerando aumento de produtividade e maximização dos recursos empregados no custeio da rede de urgência e emergência. Também fará parte da análise de economicidade a proposta da Organização Social para a logística de suprimentos de forma global, visando obter melhores resultados quanto ao controle de</p>	<p>4.1 Apresentação de Plano de Ação para logística de insumos e materiais médicos visando o uso racional dos materiais utilizados.</p> <p>A Organização Social deverá apresentar uma solução de logística integrada para a gestão e distribuição de insumos, medicamentos e materiais nas unidades de saúde objeto do Contrato, com o objetivo de assegurar a qualidade do atendimento ao paciente, a segurança do paciente e a redução de custos de logística da distribuição de medicamentos e materiais, <u>tendo como funcionalidades mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Unitarização de medicamentos com rastreabilidade intra-hospitalar de toda dispensação;• Dispensação com Segurança, Disponibilidade, Agilidade e Eficiência;• Geração de demanda de compras diária em tempo real. <p><u>Essa solução tecnológica deve visar o alcance dos seguintes benefícios:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Redução de tempo na dispensação da medicação;• Aumento da produtividade nas tarefas logísticas	<p>0,50 pontos</p>	<p>0,50 pontos</p>

<p>dispensação e dos custos empregados com insumos e medicamentos.</p>	<p>de armazenagem e distribuição;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Otimização do consumo; • Otimização do espaço; • Redução de inventários manuais; • Aumento na segurança de administração de medicamentos no paciente. <p>Para finalidade de avaliação deste critério é essencial que o conteúdo aborde explicitamente como a Organização Social pretende executar o Plano de Ação. Além disso, o conteúdo deve ser exposto de forma clara e lógica, com coerência e aderência ao conteúdo mínimo exigido nos elementos acima descritos.</p> <table border="1" data-bbox="460 983 1079 1455"> <tbody> <tr> <td data-bbox="460 983 770 1134">Atende plenamente às especificações relativas às funcionalidades e benefícios esperados</td><td data-bbox="770 983 1079 1134">0,50 pontos</td></tr> <tr> <td data-bbox="460 1134 770 1284">Atende parcialmente às especificações relativas às funcionalidades e benefícios esperados</td><td data-bbox="770 1134 1079 1284">0,25 pontos</td></tr> <tr> <td data-bbox="460 1284 770 1455">Não atende às especificações mínimas relativas às funcionalidades e benefícios esperados</td><td data-bbox="770 1284 1079 1455">0,10 pontos</td></tr> </tbody> </table>	Atende plenamente às especificações relativas às funcionalidades e benefícios esperados	0,50 pontos	Atende parcialmente às especificações relativas às funcionalidades e benefícios esperados	0,25 pontos	Não atende às especificações mínimas relativas às funcionalidades e benefícios esperados	0,10 pontos		<p>4.2 Valor Global da Proposta Econômica.</p> <p>As Propostas Econômicas serão pontuadas de acordo com o valor global apresentado, sendo hierarquizadas conforme a tabela de pontuação abaixo. Caso o proponente não atenda às especificações não poderá pontuar neste item. As propostas só serão classificadas se atenderam integralmente aos modelos de planilhas disponíveis na sequência deste item, sendo classificadas com a melhor pontuação aquelas que</p>
Atende plenamente às especificações relativas às funcionalidades e benefícios esperados	0,50 pontos								
Atende parcialmente às especificações relativas às funcionalidades e benefícios esperados	0,25 pontos								
Não atende às especificações mínimas relativas às funcionalidades e benefícios esperados	0,10 pontos								

AJANTE

	<p>apresentaram menor preço global, conforme quadro abaixo:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Colocação</th><th>Pontos</th></tr></thead><tbody><tr><td>1º menor valor</td><td>0,50</td></tr><tr><td>2º menor valor</td><td>0,40</td></tr><tr><td>3º menor valor</td><td>0,30</td></tr><tr><td>4º menor valor</td><td>0,20</td></tr><tr><td>5º menor valor</td><td>0,10</td></tr><tr><td>6º menor valor</td><td>0,05</td></tr></tbody></table> <p>As propostas classificadas com o 7º (sétimo) menor valor em diante não serão pontuadas neste critério. Eventuais propostas com valores idênticos receberão pontuação igual neste quesito.</p>	Colocação	Pontos	1º menor valor	0,50	2º menor valor	0,40	3º menor valor	0,30	4º menor valor	0,20	5º menor valor	0,10	6º menor valor	0,05	
Colocação	Pontos															
1º menor valor	0,50															
2º menor valor	0,40															
3º menor valor	0,30															
4º menor valor	0,20															
5º menor valor	0,10															
6º menor valor	0,05															
PONTUAÇÃO FINAL DO FATOR 4 = (4.1+4.2)	0,60 pontos															

JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:

4.1 – Atende plenamente, conforme Volume I, páginas 1.433 à 1.468

4.2 - Valores globais apresentados pelas Organizações Sociais em ordem crescente:

1º - Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – R\$ 370.499.508,60

2º - Hospital Beneficente São José de Herculândia – R\$ 370.666.167,96

3º - Fênix do Brasil Saúde – Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – R\$ 386.755.723,22

4º - Instituto Gnosis – R\$ 393.890.325,63

5º - Avante Social – R\$ 403.568.053,11

6º - Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles – FAS – R\$ 404.738.106,72

- Associação Saúde em Movimento – R\$ 358.259.713,04 (DESCLASSIFICADA)

PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA DOS FATORES (1+2+3+4) = 8,50 pontos

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

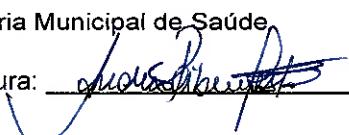
O Plano de Trabalho apresentado pela OS Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, inscrita no CNPJ: 03.893.350/0001-12, atende aos critérios estabelecidos no Edital.

4. RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE

Nome: Andréa Ribeiro Costa

Matrícula n.º 7.168

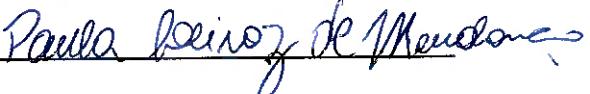
Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura: 

Nome: Paula Leiroz de Mendonça

Matrícula n.º 115.493

Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura: 

Nome: Gislaine Patrícia Galina

Matrícula n.º 115.717

Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura: 

Nome: Humberto Batista Rodrigues Junior

Matrícula n.º 113.531

Secretaria de Gov Lic Cntr

Assinatura: 



Nome: Rodrigo Otávio Ismério Ramos

Matrícula n.º 7.563

Secretaria de Gov Lic Cntr

Assinatura: 



REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NO ÂMBITO DO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL.

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 1º O presente Regulamento disciplina os procedimentos de contratação de seleção de pessoal, em conformidade aos preceitos de ordem constitucional, conforme o entendimento consolidado no julgamento do *leading case* ADI 1923/DF pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

§ 1º. Este Regulamento e os procedimentos dele decorrentes homenageiam o núcleo essencial dos princípios da Administração Pública (CF/88, art. 37, "caput"), além da boa-fé, sendo de observância obrigatória e ponderada, destinando-se a promover os objetivos prioritários das parcerias celebradas, independentemente das suas formas, sempre valorizando a governança administrativa.

§ 2º. O Instituto adotará este Regulamento nos seus procedimentos de contratação de pessoal sempre que os termos da legislação ou o instrumento celebrado para o recebimento do recurso financeiro assim o exigir, observando o desenvolvimento econômico e social, regional e local.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para a finalidade deste regulamento considera-se:

I. Procedimento de Contratação de Pessoal: conjunto de atos sequenciais, formalmente documentados conforme ordem cronológica de elaboração, que visa



Home O Avante Social Nossos Projetos Fornecedores Trabalhe Conosco Ouvidoria | Canal de Denúncia

Sobre como ajudar

Relação de documentos

- » Ata de provação do Código de Ética e Integridade
- » Cargos e Salários
- » CEIAS
- » Código de Ética e Conduta
- » Edital de Convocação 13/02/25
- » Estabelecimento de Treinamento e Capacitação
- » Estatuto Social
- » Guia de Auditoria e Monitoramento Interno
- » Modelo de Processo Administrativo Disciplinar (PAD)
- » Nomeação do DPO
- » Organograma
- » Plano de Integridade
- » Política de Privacidade
- » Política de Proteção de Dados Pessoais
- » Política de Segurança da Informação
- » Portaria Criação de Ouvidoria e Canal de Denúncia
- » Portaria de Despesas de Viagens
- » Portaria de Instituição do Programa Permanente de Integridade
- » Regulamento de Compras e Contratações de Serviços
- » Regime Disciplinar
- » Regimento Interno
- » Regulamento de Contratação de Pessoal
- » Relação Nominal dos Dirigentes
- » Relatório de Transparência e Igualdade Salarial

Contábil

Contratos

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

ALTERA O RCC - REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL.

A DIRETORIA DO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL,

CONSIDERANDO os princípios constantes do caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as competências definidas no Estatuto Social;

CONSIDERANDO orientação consolidada no âmbito do Supremo Tribunal Federal, por meio da ADI 1923/DF;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o RCC - REGULAMENTO DE COMPRAS E DE CONTRATAÇÕES, que passa a vigorar conforme anexo.

Art. 2º A Diretoria do Instituto poderá expedir instruções sobre procedimentos operacionais para a execução deste Regulamento.

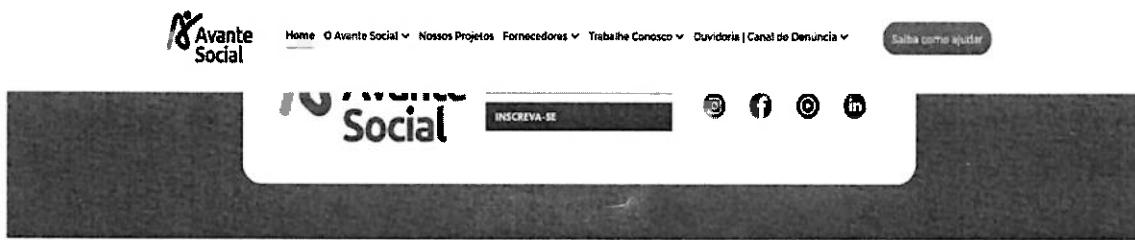
Art. 3º A Diretoria deverá publicar o Regulamento, em seu sítio na rede mundial de computadores, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura.

Art. 4º O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte/MG, 17 de março de 2025.

VIVIANE Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK0321 5861644 644
TOMPE SOUZA TOMPE SOUZA MAYRINK0321 5861644 644
MAYRINK0321 MAYRINK03219861
VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
Presidente

23°C Pred. nublado



O Avante Social

Fornecedores

Trabalhe Conosco

Ouvidoria |
Canal de Denúncia

Como Ajudar

Quem Somos

Manual do Fornecedor

Edital para Colaboradores

Seja um voluntário

Nossos Projetos

Cadastro de Fornecedor

Centro de Pesa

Oferecer Formações

Partners

Edital de Fornecedores

Banco de Talentos

Oferecer Oficinas

Parceria e Integridade

Comunicação

Capacitação de Empreendedores

Resposta a Perguntas Frequentes

Relatório de Desempenho

Fale Conosco

Gestão de receber nossos informativos? Nos envie um e-mail

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde

Estatuto da Cidadania e Saúde

INSTITUCIONAL@AVANTESOCIAL.ORG.BR

CPF: 123.456.789-0000-12

Facebook | @ | in | YouTube

FEITO POR VERTICIS

23°C Pred. nublado

Regimento Interno
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde- Avante Social

Artigo 1º - O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, sob a forma de Organização da Sociedade Civil, devidamente registrada nos órgãos competentes, associação civil de direito privado sem fins lucrativos que, observados os dispositivos estabelecidos no Estatuto Social, reger-se-á também por este Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro - Este Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração, harmoniza-se geralmente com as normas constantes de seu estatuto, que serve como documento basilar na interpretação deste regimento, que apenas regulamenta, sem contrariar ou extrapolar, as regras estatutárias.

Artigo 2º - Dentro das finalidades previstas no Estatuto da entidade, todo associado, a qualquer tempo, pode enviar à Diretoria propostas de projetos a serem avaliados de acordo com a metodologia do Instituto.

Artigo 3º - Recebidos os projetos, a Diretoria reunirá para deliberar quais serão desenvolvidos pelo Instituto.

Parágrafo único - Os projetos deverão ser aprovados pela maioria simples dos membros da diretoria.

Artigo 4º - Uma vez deliberados os projetos que o Instituto desenvolverá, estes só poderão ser substituídos por outros após concluídos ou por deliberação da Assembleia Geral convocada para tal deliberação.

Artigo 5º - A gestão e administração do Instituto serão transparentes, prezando pela moralidade, prioritariamente pelo interesse em favor da entidade e em todos os sentidos obedecerão rigorosamente aos ditames legais e estatutários no que se refere a:

I. Contratação de pessoal;

II. Convocação de assembleias;

III. Utilização de recursos;

IV. Relações com a sociedade.

23°C Pred. nublado



Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte

Oficial de Registro: José Nadi Ávila

Avenida Afonso Pena, 732, 3º Andar, Centro

Tel. (31) 32243878 - Email: registroeletronico@repbh.com.br - Site: www.repbh.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 674763104756 de 03/11/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 10 (dez) páginas, foi apresentado em 03/11/2023, e que foi protocolado sob nº 674763, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 674763104756, e averbado no registro primitivo nº 104756 no Livro A deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, na presente data.

**Apresentante
do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social**

Natureza Aba > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO JURÍDIC

Código de Segurança: 5507.4383.7164.6004

Certifico, ainda, que consta no documento el-

ESTADO, MINAS, que consta no documento

103

646

DE LO HORIZONTE 03 de noviembre de 2023

REFERENCES

ado elettronico

EDEN SILVA FANTO DE CARVALHO
Escrevente